O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI NO. 003/99

Súmula: Institui o **PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DA LAPA – PROESPORTE**, e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituído o **PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DA LAPA – PROESPORTE,** com o objetivo de angariar recursos para o desenvolvimento do esporte amador, através da adoção de atletas ou de agremiações em qualquer modalidade esportiva, por parte de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2° – Para a realização do objeto preconizado pelo artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir benefícios fiscais as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município da Lapa – PR, que vierem a patrocinar as despesas relacionadas com desenvolvimento do esporte amador.

Art. 3° – Os benefícios fiscais constantes do artigo 2° desta lei realizar-se-ão mediante a concessão de descontos, na ordem de 20% a 50%, sobre os valores de Impostos ou Taxas Municipais a serem pagos:

I – Imposto sobre Serviços – ISS;

II – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 287/99
DATA 30 / 03 / 99

Art. 4º – A parte interessada em participar do programa fará sua inscrição para qualquer um dos Projetos Esportivos, que terão custos diferenciados.

Parágrafo único: A inscrição será realizada através de requerimento dirigido ao Departamento de Esportes do Poder Executivo, podendo o contribuinte inscrever-se em mais de um Projeto Esportivo.

Art. 5º – A execução dos projetos esportivos far-se-á de acordo com contrato específico, entre a parte interessada, a Prefeitura Municipal e o atleta ou agremiações incentivadas.

Art. 6º – Os projetos esportivos a serem enquadrados nesta lei não poderão ser objeto de apreciação subjetiva quanto ao seu valor desportivo.

Art. 7º – Havendo interrupção ou suspensão do Programa por parte do contribuinte, o contrato será rescindido de pleno.

Art. 8º – A escolha dos atletas ou de equipes cadastrados, deverá ocorrer por conta dos interessados, porém, sob a aprovação prévia do Departamento de Esportes, que avaliará o nível técnico, saúde, conduta pessoal e outros requisitos

Parágrafo primeiro: O patrocínio da equipe ou atleta escolhido será exclusivo do contribuinte, pordendo para tal veicular seu logotipo, devendo, entretanto, constar obrigatoriamente o nome da Cidade da Lapa – PR.

Parágrafo segundo: No caso de mais de um contribuinte participar de idêntico projeto esportivo, os mesmos terão direitos e obrigações proporcionais.

Parágrafo terceiro: Os atletas e equipes deverão manter índices técnicos estipulados pelo Departamento de Esportes do Poder Executivo, sob pena de serem excluídos do Programa.

Art. 9º – O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei, via Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 10º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 16 de março de 1999

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

VEREADOR MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Pretendemos com o presente projeto, proporcionar condições para que o esporte amador receba o devido apoio em nossa Cidade, fazendo promover o nome da Lapa em todo o território nacional.

A tentativa tem como base de sustentação a parceria entre a inciativa privada e o poder público, tornando possível o patrocínio de atletas e agremiações desportivas amadoras.

Por ser projeto de interesse coletivo, peço e espero a sua devida aprovação, o que por certo trará benefícios ao esporte de nossa Cidade.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
VEREADOR

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 003/99

Autor: Vereador Marcc Antonio Bortoletto

Sumula: Institui o Programa de Apoio ao Esporte no Município da Lapa - PROESPORTE, e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 30/03/_99_.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- [x] **Legislação, Justiça e Redação, em 30/03/_99_.**
- [] Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
- [] Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- [] Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- [] Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 30/03/_99_.

BENEDITO ROBERTO PINTO
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

em substituição ao vereador Cesar Leoni nomeio o vereador Mansur Daou
Lapa 13-04-99

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador

Cesar Leoni

Lapa, 30/03/99

PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 003/99

Autor: Vereador Marco Antonio Bortoletto

Sumula: Institui o Programa de Apoio ao Esporte no Município da Lapa - PROESPORTE, e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 30/03/99.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 30/03/99.**

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 30/03/1999.

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador Vidal

Lapa, 30/03/99

PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI N° 003/99

Autor: Vereador Marco Antonio Bortoletto

Sumula: Institui o Programa de Apoio ao Esporte no Município da Lapa - PROESPORTE, e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 30/03/_99_.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☒ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em 30/03/99.**

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 30/03/_99_.

Dirceu R. Ferreira

DIRCEU RODRIGUES
Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador Benedito

Lapa, 30/03/99

Dirceu R. Ferreira
PRESIDENTE